



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo voto de relator e parecer de comissão nº 90/2025

Tipo de Matéria: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n. 036/2025

Número da Matéria: 001/2025 de 12/06/2025

Vereador-relator: Jorcélio Farias

Data do Protocolo: 17/06/2025

Autor: Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local

Ementa: Que propõe ajustes ao caput do artigo 1º e à ementa do Projeto de Lei nº 036/2025, que trata da autorização para o recebimento de doações, pelo Município de Chopinzinho, de bens e serviços de interesse público.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da Matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, apresentada pela Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, propõe ajustes ao caput do artigo 1º e à emenda do Projeto de Lei nº 036/2025, que trata da autorização para o recebimento de doações, pelo Município de Chopinzinho, de bens e serviços de interesse público.

A modificação amplia o escopo da proposta original ao incluir expressamente a possibilidade de doações oriundas de pessoas jurídicas de direito público e de nacionalidade estrangeira, além de aprimorar a redação, conferindo maior clareza e segurança jurídica ao dispositivo.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, aprimora significativamente o texto original, ao torná-lo mais abrangente e tecnicamente adequado.

A inclusão de pessoas jurídicas de direito público e estrangeiras entre os possíveis doadores amplia as possibilidades de parcerias e contribuições ao Município, o que pode resultar em benefícios concretos para a população.

Além disso, a nova redação confere maior clareza e segurança jurídica ao dispositivo, evitando interpretações restritivas quanto à origem das doações. Trata-se de um avanço importante na modernização dos instrumentos legais que regulam o recebimento de bens e serviços pelo Poder Público.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que após análise da proposição sob o aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa, verificamos que a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025** ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, está em consonância com os princípios da legalidade e do interesse público, não apresentando vícios que impeçam sua tramitação ou aprovação.

Por fim, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa proposta na **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025** ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de junho de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C40E-7A72-3FD3-44EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 17/06/2025 18:45:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 17/06/2025 18:47:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 17/06/2025 18:47:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C40E-7A72-3FD3-44EB>